PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.581, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Concede o Título de "Cidadã Emérita" à Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho deste Município, Ana Ilca Härter Saalfeld.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Emérita", à Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho deste Município, Ana Ilca Härter Saalfeld.

Art. 2º A presente homenagem é merecida e se justifica como forma de reconhecimento às atividades desenvolvidas em Pelotas na área jurídica e social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de julho de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo